

SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	533013-SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	CHARLES CLEITON DIAS BARBOSA	23/08/2026 00:27 (v 0.11)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	28/2026	59004.000534/2026-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades dos diversos setores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1]

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SSD SATA III 240GB	631098	UN	45	353,99	15.929,55
2	SSD SATA III – 2 TB	604130	UN	8	1.800,00	14.400,00
3	PATCH CORD CATEGORIA 6 – 5 METROS	414756	UN	100	68,00	6.800,00
4	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO	480443	UN	12	1.300,00	15.600,00
5	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL	631570	UN	2	315,00	630,00
6	CABO XLR MACHO X XLR FÊMEA BALANCEADO – 10 METROS	639466	UN	10	58,50	585,00
7	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/LC MULTIMODO	603642	UN	4	64,00	256,00
8	TRANSCEPTOR ÓPTICO 10 GE FORTINET FN-TRAN-SFP+SR	462427	UN	8	1.304,02	10.432,16
TOTAIS						64.632,71

1.2. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Considerando a baixa complexidade do objeto, a simplicidade do seu modelo de execução e o disposto no § 1º do art. 1º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a aplicação da referida Instrução Normativa é facultativa para a presente contratação, ressalvada a observância obrigatória do disposto nos arts. 6º e 24. A contratação será processada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, sendo facultada, para o presente caso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 5º, inciso I, da referida Instrução Normativa e do § 9º, inciso I, do art. 9º da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

1.5. Salienta-se que, no presente exercício financeiro, até o momento, não houve a contratação de bens/serviços de mesma natureza, estando o presente objeto, portanto, de acordo com o Art. 75, §1º e seus incisos, da Lei nº 14.133 /2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do aceite da Nota de Empenho pelo Contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

~~OU~~

~~1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]~~

~~Classificação do objeto como bem de luxo~~

~~1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]~~

~~Classificação do objeto quanto ao modelo de execução~~

~~1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~

~~Prazo de vigência~~

~~1.7. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~

~~OU~~

~~1.9. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo], prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.[A6]~~

~~OU~~

~~1.10. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

~~1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com o objetivo de garantir a continuidade, modernização e eficiência das atividades desenvolvidas pela SUDAM. Tais materiais são essenciais para o funcionamento adequado das rotinas administrativas e operacionais, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços. Os materiais especificados neste Termo de Referência são de uso regular da SUDAM e são indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório das atividades internas e foram requisitados por servidores de diversas áreas conforme suas necessidades.

2.2. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. O benefício direto para Administração resultante das aquisições em questão constitui-se na economicidade de recursos e auxilia na execução das funções precípuas da Instituição.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 09203665000177-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025
- III) Id do item no PCA: 95
- IV) Classe/Grupo: 7090
- V) Identificador da Futura Contratação: 533013-28/2026

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital - EFGD 2024-2027, e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) **2025/2026 da SUDAM**, conforme demonstrado abaixo:[A2]

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	<Objetivo Estratégico N1 do Plano Estratégico Institucional <ANO>>
...	<Objetivo Estratégico NN do Plano Estratégico Institucional <ANO>>
M1	<Objetivo Estratégico M1 da Estratégia de Governança Digital <ANO>>
...	<Objetivo Estratégico MM da Estratégia de Governança Digital <ANO>>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025/2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N3	Modernização a infraestrutura física e lógica da SUDAM	M5	Disponibilizar equipamentos e serviços de TI de modo a apoiar os profissionais da SUDAM no exercício de suas funções

Tabela 3 - Alinhamento ao PDTIC

~~2.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.[A3]~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.1. A solução de TIC consiste na aquisição de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades dos setores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, os quais estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SSD SATA III 240 GB REQUISITOS MÍNIMOS Capacidade: Capacidade nominal mínima de 240 GB. Interface: Interface SATA III (6 Gb/s). Formato físico: 2,5 polegadas. Espessura: Máxima de 7 mm, admitida a utilização de adaptador quando necessário. Memória Flash: Baseada em tecnologia 3D NAND ou superior. Velocidade sequencial mínima de: • Leitura: 500 MB/s; • Gravação: 350 MB/s. Conformidade: O modelo ofertado deverá atender às regulamentações técnicas e ambientais aplicáveis, podendo a conformidade ser comprovada por certificações como CE, FCC, RoHS ou equivalentes. Confiabilidade: MTBF (Mean Time Between Failures) ou MTTF (Mean Time To Failure) mínimo de 2.000.000 (dois milhões) de horas. Resistência: TBW (Terabytes Written) mínimo de 80 TB. Condição do item: Produto novo, sem uso anterior. Disponibilidade: Produto em linha de fabricação, não sendo aceitos produtos descontinuados pelo fabricante. Rastreabilidade: O produto ofertado deverá possuir identificação inequívoca de fabricante, modelo e código do fabricante (part number ou código equivalente), permitindo sua perfeita identificação e rastreabilidade.	631098	UN	45

Comprovação Técnica: Todas as especificações exigidas deverão ser comprovadas por catálogo, datasheet, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante.

Para fins de definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade e suporte, adota-se como modelo de referência o Kingston A400 240 GB, modelo SA400S37/240G, admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

GARANTIA

Garantia mínima de 3 (três) anos, fornecida pelo fabricante.

SSD SATA III – 2 TB

REQUISITOS MÍNIMOS

Capacidade: capacidade nominal mínima de 2 TB.

Interface: SATA III, com taxa de transferência de 6 Gb/s, compatível com versões anteriores.

Formato físico: 2,5 polegadas.

Espessura: máxima de 7 mm, admitida a utilização de adaptador quando necessário.

Memória Flash: baseada em tecnologia 3D NAND ou superior.

Velocidade de leitura: velocidade sequencial mínima de 500 MB/s, conforme documentação oficial do fabricante.

Confiabilidade: MTBF, Mean Time Between Failures, ou MTTF, Mean Time To Failure, de, no mínimo, 1.000.000 de horas, conforme documentação oficial do fabricante.

Software de gerenciamento: o fabricante deverá disponibilizar gratuitamente, em seu sítio eletrônico oficial, software próprio para gerenciamento e monitoramento da unidade SSD, compatível com o sistema operacional Microsoft Windows, contemplando, no mínimo, identificação do modelo, verificação da capacidade, consulta à versão do firmware, monitoramento de atributos SMART e possibilidade de atualização do firmware.

Conformidade: o modelo ofertado deverá atender às regulamentações técnicas e ambientais aplicáveis, podendo a conformidade ser comprovada por certificações como CE, FCC, RoHS ou equivalentes.

Condição do item: produto novo, original, de primeiro uso, não recondicionado, não remanufaturado e não reutilizado.

Embalagem: o produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação

2	da marca, do modelo e do respectivo código ou part number. Disponibilidade e suporte: o produto deverá possuir suporte oficial vigente do fabricante, não sendo aceitos modelos declaradamente descontinuados, sem assistência técnica ou sem cobertura oficial de garantia. Rastreabilidade: o produto ofertado deverá possuir identificação inequívoca do fabricante, da marca, do modelo, do código do fabricante, part number ou código equivalente, e número de série individual, permitindo sua identificação e rastreabilidade. Suporte oficial: o fabricante deverá possuir sítio eletrônico oficial que permita consultar informações técnicas, documentação, suporte e condições de garantia referentes ao modelo ofertado. Comprovação técnica: todas as especificações exigidas deverão ser comprovadas por catálogo, datasheet, ficha técnica, manual, página oficial do produto ou outra documentação oficial do fabricante. Não serão aceitos, isoladamente, anúncios de comércio eletrônico, páginas de marketplaces, documentos elaborados exclusivamente pelo licitante, revendedor ou distribuidor, ou declarações do próprio fornecedor desacompanhadas de documentação oficial do fabricante. Para fins de definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade e suporte, adota-se como modelo de referência o WD Green SATA SSD 2 TB, modelo WDS200T5G0A, admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência. GARANTIA Garantia mínima de 3 anos, fornecida pelo fabricante e válida no Brasil, comprovada por política oficial, documentação do fabricante ou consulta em canal oficial de suporte. Não será aceita garantia exclusivamente fornecida pelo licitante ou complementação de prazo pelo fornecedor para atendimento ao período mínimo exigido.	604130	UN	8
	PATCH CORD CATEGORIA 6 – 5 METROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA Patch cord destinado à interligação de equipamentos ativos de rede, estações de trabalho, servidores, switches, roteadores e demais componentes da infraestrutura de tecnologia da informação. REQUISITOS MÍNIMOS			

3	• Categoria 6 (CAT6); • Comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; • Conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades; • Cabo flexível, próprio para utilização em redes de dados; • Condutores fabricados integralmente em cobre, não sendo aceitos cabos com condutores de alumínio, alumínio revestido de cobre (CCA – Copper Clad Aluminum) ou materiais similares; • Frequência mínima de 250 MHz; • Compatível com redes Ethernet 10/100/1000 Mbps; • Atender aos requisitos das normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801 para Categoria 6; • Possuir protetor de trava (boot) em ambas as extremidades; • Produto montado e testado em fábrica; • Produto novo e sem uso anterior. QUALIDADE E CONFORMIDADE • O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 vigente para fabricação de produtos de cabeamento estruturado, componentes de rede ou produtos equivalentes; • O produto deverá possuir comprovação documental das especificações exigidas por meio de catálogo, datasheet ou ficha técnica oficial do fabricante. GARANTIA • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	414756	UN	100
	ITEM 4 — TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA Conjunto transmissor e receptor HDMI sem fio, destinado à transmissão de sinais de áudio e vídeo entre computadores, notebooks e outros equipamentos com saída HDMI e televisores, monitores ou projetores com entrada HDMI, para utilização em salas de reunião, apresentações e demais ambientes corporativos. REQUISITOS MÍNIMOS • Conjunto composto por, no mínimo, 01 (um) transmissor (TX) e 01 (um) receptor (RX).			

- Permitir a transmissão sem fio simultânea de áudio e vídeo entre o equipamento de origem e o dispositivo de exibição.
- Operar em configuração ponto a ponto entre transmissor e receptor.
- Suportar resolução efetiva mínima de 1920 × 1080 pixels (Full HD) a 60 Hz, admitidas resoluções superiores.
- Operar em faixa de frequência de 5 GHz, admitida adicionalmente a operação em outras faixas de frequência.
- Possuir alcance de transmissão de, no mínimo, 20 (vinte) metros em ambiente aberto, sem obstáculos.
- Possuir interface HDMI padrão Tipo A (full-size), tanto no transmissor quanto no receptor, para conexão aos equipamentos de origem e de exibição.
- Serão admitidos conectores HDMI Tipo A macho ou fêmea, desde que a solução permita conexão às interfaces HDMI convencionais dos equipamentos da Contratante e sejam fornecidos todos os cabos ou acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- Possuir funcionamento Plug & Play, dispensando, para a operação básica ponto a ponto, a instalação de drivers, softwares ou aplicativos.
- A operação básica ponto a ponto deverá ocorrer sem necessidade de utilização da rede Wi-Fi institucional, roteador, conexão com a internet, cadastro em plataforma ou serviço em nuvem.
- Ser compatível com computadores, notebooks e demais equipamentos dotados de saída HDMI, bem como com televisores, monitores e projetores dotados de entrada HDMI.
- Não serão aceitos dispositivos constituídos exclusivamente por receptor de espelhamento, dongles dependentes de aplicativos ou soluções que exijam telefone celular, computador intermediário ou rede externa para sua operação básica.
- Possuir alimentação por USB em 5 V ou solução equivalente especificada pelo fabricante, devendo acompanhar o produto todos os cabos de alimentação necessários.
- Todos os cabos, acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da solução deverão acompanhar o produto, sem ônus adicional para a Contratante.
- O produto deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, remanufaturado ou reutilizado, e fornecido em embalagem original.
- Deverão estar claramente identificados no produto ou em sua embalagem o fabricante, a marca e o modelo ofertados.

4

COMPROVAÇÃO TÉCNICA E RASTREABILIDADE

- O modelo ofertado deverá possuir documentação técnica oficial do fabricante, constituída por catálogo,

480443

UN

12

ficha técnica, datasheet, manual, página oficial do produto ou documento equivalente, que permita identificar inequivocamente a marca e o modelo e comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

- O fabricante deverá possuir sítio eletrônico oficial ou canal eletrônico oficial que possibilite sua identificação e a consulta às informações técnicas ou de suporte referentes ao produto ofertado.
- A marca e o modelo indicados na proposta deverão corresponder àqueles identificados na documentação oficial do fabricante e no produto efetivamente entregue.
- Não serão aceitos, isoladamente, como comprovação das especificações técnicas, anúncios de comércio eletrônico, páginas de marketplaces, fichas elaboradas pelo licitante, revendedor, representante ou distribuidor, nem declarações do próprio licitante desacompanhadas de documentação oficial do fabricante.
- Não serão aceitos equipamentos sem marca identificável, sem modelo definido, sem identificação do fabricante, sem documentação técnica oficial ou cuja procedência e suporte não possam ser comprovados.

PADRÃO DE QUALIDADE E MODELOS DE REFERÊNCIA

Para fins de definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, confiabilidade, rastreabilidade e documentação técnica pretendido pela Administração, são adotados como modelos de referência **UGREEN CM506**, **DIGITUS DS-55318** e **Hagibis G6W**, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores, de outros fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de comprovação documental e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, não constituindo restrição à participação de outras marcas ou fabricantes.

A equivalência ou superioridade do modelo ofertado será aferida pelo atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante documentação técnica oficial do respectivo fabricante.

A mera semelhança visual, a utilização de expressões comerciais genéricas ou a apresentação de preço próximo ao dos modelos de referência não caracterizará, por si só, equivalência técnica, qualidade ou confiabilidade do produto ofertado.

GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprovada mediante documentação ou

política oficial do fabricante, representante oficial ou distribuidor oficial da marca.

Não será aceita mera declaração do licitante ou complementação de prazo exclusivamente pelo fornecedor para fins de atendimento ao período mínimo exigido.

ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Rotulador eletrônico portátil destinado à identificação de equipamentos, cabos, ativos de rede, patrimônio, documentos e demais itens utilizados na infraestrutura de tecnologia da informação.

REQUISITOS MÍNIMOS

- Equipamento eletrônico portátil destinado à impressão de etiquetas autoadesivas.
- Possuir teclado alfanumérico integrado, permitindo a criação e impressão de etiquetas diretamente no equipamento, sem necessidade de computador, telefone celular ou aplicativo.
- Possuir tela LCD para visualização e edição do conteúdo antes da impressão, com capacidade mínima de exibição de 12 caracteres.
- Permitir impressão em, no mínimo, 02 (duas) linhas de texto.
- Utilizar tecnologia de impressão por transferência térmica.
- Possuir resolução de impressão mínima de 180 dpi.
- Ser compatível com fitas autoadesivas laminadas nas larguras de 9 mm e 12 mm, admitida compatibilidade adicional com outras larguras.
- Permitir a utilização de fitas laminadas destinadas à identificação de equipamentos, ativos de rede e infraestrutura de TIC.
- Ser compatível com fitas laminadas flexíveis destinadas à identificação de cabos ou outras superfícies cilíndricas.
- Permitir a identificação de cabos em formato de bandeira ou por funcionalidade equivalente.
- Permitir a seleção de diferentes estilos e tamanhos de texto.
- Possuir cortador de fita integrado.
- Possuir alimentação por pilhas alcalinas tipo AAA, admitida adicionalmente a utilização de adaptador de energia compatível, devendo acompanhar o equipamento a quantidade de pilhas novas necessária ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Contratante.
- Acompanhar, no mínimo, 03 (três) fitas autoadesivas laminadas, originais do mesmo fabricante do equipamento, com largura de 12 mm e comprimento mínimo de 8 metros cada, totalizando, no mínimo, 24 metros de fita.

5

- As fitas fornecidas deverão permitir impressão de texto preto sobre fundo branco.
- As fitas deverão ser novas, de primeiro uso, fornecidas em embalagem original e possuir identificação do fabricante e do respectivo modelo.
- Não serão aceitas fitas genéricas, remanufaturadas, reconcondicionadas, falsificadas ou produzidas por fabricante diferente daquele do equipamento ofertado.
- O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não reconcondicionado, remanufaturado ou reutilizado, e fornecido em embalagem original.
- Deverão estar claramente identificados no equipamento ou em sua embalagem o fabricante, a marca e o modelo ofertados.

631570

UN

2

COMPROVAÇÃO TÉCNICA E RASTREABILIDADE

- O modelo ofertado deverá possuir documentação técnica oficial do fabricante, constituída por catálogo, ficha técnica, datasheet, manual, página oficial do produto ou documento equivalente, que permita identificar inequivocamente a marca e o modelo e comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.
- O fabricante deverá possuir sítio eletrônico oficial ou canal eletrônico oficial que possibilite sua identificação e a consulta às informações técnicas ou de suporte referentes ao produto ofertado.
- A marca e o modelo apresentados na proposta deverão corresponder àqueles identificados na documentação oficial do fabricante e no equipamento efetivamente entregue.
- Não serão aceitos, isoladamente, como comprovação das especificações técnicas, anúncios de comércio eletrônico, páginas de marketplaces, fichas elaboradas pelo licitante, revendedor, representante ou distribuidor, nem declarações do próprio licitante desacompanhadas de documentação oficial do fabricante.
- Não serão aceitos equipamentos sem marca identificável, sem modelo definido, sem identificação do fabricante ou sem documentação técnica oficial.

PADRÃO DE QUALIDADE E MODELO DE REFERÊNCIA

Para fins de definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade, rastreabilidade e documentação técnica pretendido pela Administração, adota-se como modelo de referência o Brother PT-H110, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores, de outros fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A indicação do modelo possui caráter exclusivamente referencial, não constituindo restrição à participação de outras marcas ou fabricantes.

	A equivalência ou superioridade do modelo ofertado será aferida pelo atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante documentação técnica oficial do respectivo fabricante. GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprovada mediante documentação ou política oficial do fabricante. Não será aceita mera declaração do licitante ou complementação de prazo exclusivamente pelo fornecedor para fins de atendimento ao período mínimo exigido.			
6	CABO XLR MACHO X XLR FÊMEA BALANCEADO – 10 METROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA Cabo de áudio balanceado destinado à interligação de microfones, mesas de som, interfaces de áudio, caixas acústicas e demais equipamentos compatíveis com conectores XLR. REQUISITOS MÍNIMOS • Comprimento mínimo de 10 (dez) metros; • Possuir conector XLR macho em uma extremidade e conector XLR fêmea na outra extremidade; • Cabo balanceado para transmissão de sinais de áudio; • Condutores fabricados em cobre nu OFHC (Oxygen Free High Conductivity); • Possuir dupla blindagem composta por malha de cobre estanhado OFHC e película semicondutiva ou de alumínio; • Capa externa em PVC emborrachado; • Produto destinado à utilização em aplicações de áudio profissional; • Produto novo, sem uso anterior; • Produto com identificação clara de fabricante e modelo; • Todas as especificações exigidas deverão ser comprovadas por catálogo, datasheet, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante. GARANTIA • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.	639466	UN	10

7	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/LC MULTIMODO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA Cordão óptico duplex destinado à interconexão de equipamentos ativos de rede, distribuidores ópticos, patch panels, transceivers e demais componentes de infraestrutura de fibra óptica. REQUISITOS MÍNIMOS • Tipo duplex; • Conectores LC/LC em ambas as extremidades; • Fibra óptica multimodo OM3 ou superior; • Comprimento mínimo de 1,5 m; • Compatível com aplicações Ethernet de 10 Gbps ou superiores suportadas pela categoria da fibra ofertada; • Revestimento externo apropriado para uso interno em ambientes corporativos e de datacenter; • Produto novo, sem uso anterior; • Produto com identificação clara de fabricante e modelo; • Todas as especificações exigidas deverão ser comprovadas por catálogo, datasheet, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante. GARANTIA • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.	603642	UN	4
	TRANSECTOR ÓPTICO 10 GE FORTINET FN-TRAN-SFP+SR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA Módulo transceptor óptico original Fortinet, modelo FN-TRAN-SFP+SR, destinado à utilização em equipamentos Fortinet dotados de interfaces SFP+, garantindo compatibilidade funcional e operacional com a infraestrutura existente. REQUISITOS MÍNIMOS Fabricante: Fortinet. Modelo: FN-TRAN-SFP+SR. Tipo do módulo: SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus).			

8	Padrão Ethernet: Compatível com o padrão IEEE 802.3ae 10GBASE-SR. Taxa de transmissão: 10 Gbit/s. Comprimento de onda: 850 nm. Tipo de fibra óptica: Compatível com fibras ópticas multimodo (MMF). Conector óptico: LC Duplex. Distância mínima suportada: • 300 metros utilizando fibra óptica OM3; • 550 metros utilizando fibra óptica OM4. Originalidade: O módulo deverá ser original do fabricante Fortinet, não sendo aceitos módulos OEM, compatíveis, equivalentes, reprogramados (coded), remarcados (remarked) ou de terceiros codificados para funcionamento em equipamentos Fortinet. Autenticidade: O produto deverá possuir número de série (Serial Number – S/N) individual, gravado pelo fabricante e passível de validação junto à Fortinet, quando aplicável. Condição do item: Produto novo, sem uso anterior. Disponibilidade: Produto em linha de fabricação, não sendo aceitos produtos descontinuados pelo fabricante. Embalagem: O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, modelo e part number. Rastreabilidade: O produto deverá possuir identificação inequívoca do fabricante Fortinet, do modelo FN-TRAN-SFP+SR e do respectivo part number, permitindo sua perfeita identificação e rastreabilidade. Comprovação Técnica: Todas as especificações exigidas deverão ser comprovadas por catálogo, datasheet, ficha técnica ou documentação oficial da Fortinet. GARANTIA Garantia mínima de 1 (um) ano, fornecida pela Fortinet ou por parceiro autorizado pelo fabricante.	462427	UN	8
---	--	--------	----	---

Tabela 2 - Descrição da Solução

Justificativa para a indicação de marca – Item 8

3.2. A exigência da marca Fortinet para o Item 8 – Transceptor Óptico 10 GE, modelo/part number FN-TRAN-SFP+SR, decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade e a interoperabilidade com o equipamento FortiGate 200G integrante da infraestrutura de rede da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, no qual os transceptores serão utilizados.

3.2.1. A utilização de transceptores originais do mesmo fabricante do equipamento de destino visa anular riscos de incompatibilidade, falhas de reconhecimento e problemas de interoperabilidade, bem como preservar a padronização tecnológica do ambiente e facilitar os procedimentos de instalação, diagnóstico, manutenção e suporte da infraestrutura de rede.

3.2.2. A exigência não decorre de mera preferência por fabricante, mas de necessidade técnica relacionada à compatibilidade com equipamento já integrante da infraestrutura da SUDAM e à padronização do ambiente tecnológico, visando à confiabilidade, à disponibilidade e à continuidade dos serviços de rede.

3.2.3. A indicação da marca encontra fundamento no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de marca ou modelo em razão da necessidade de padronização do objeto ou da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A solução de tecnologia da informação deverá ser composta de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam às necessidades do Contratante.

~~4.1.2. [...]; e~~

~~4.1.3. [...]; [A2]~~

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

~~4.2.1. [...]~~

~~— 4.3.1. [...]; [A3]~~

Requisitos Legais

4.3. A presente contratação observará a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, a Lei nº 13.709, de 2018, quando aplicável, e as demais normas pertinentes. A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será observada nos termos estabelecidos no item 1.4 deste Termo de Referência.

4.4. Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, da Advocacia-Geral da União – AGU e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, bem como o Modelo de Termo de Referência para Aquisição de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação – Lei nº 14.133, de 2021, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, aprovado pela Secretaria de Governo Digital, atualização SET/2025.

[A4] Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, **caso necessário**, há necessidade de realização de manutenções corretivas ou **substituições integrais dos bens sem qualquer ônus para a Contratante**, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Temporais

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos ~~para as capitais dos estados e de [XX] dias corridos para as demais localidades,~~ a contar do envio da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio sede da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, sito à Travessa Antônio Baena, N° 1113, Bairro do Marco, CEP 66093-082 - Belém/PA, no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Bloco E, térreo, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.8. A contratada fica proibida de compartilhar com terceiros, para qualquer finalidade, os dados da SUDAM aos quais tenha acesso.

~~4.9. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.~~

4.9. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

~~4.9.1. [...] [A7]~~

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

~~4.10. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:~~

~~4.10.1. [...] [A8]~~

4.10. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

~~4.11 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:~~

~~4.11.1. [...] [A9]~~

4.11. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos de Projeto e de Implementação

~~4.12. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:~~

~~4.12.1 [...] [A10]~~

4.12. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos de Implantação

~~4.13. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:~~

~~4.13.1. [...]~~

4.13. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.16. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.17. Os bens ou produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos integralmente por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade, especificações técnicas e desempenho iguais ou superiores aos do produto originalmente entregue.

4.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, por produtos novos e de primeiro uso, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formalizada pela Administração.

4.19. Excepcionalmente, o prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pelo Contratado, cuja aceitação ficará a critério exclusivo da Administração, desde que demonstrada a inviabilidade temporária de fornecimento do produto por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.20. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.21. A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone, com atendimento em horário comercial, para recepção de chamados relativos à garantia dos bens. Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada.

OU

~~4.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~4.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A14]~~

- ~~4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~
- ~~4.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~
- ~~4.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- ~~4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~
- ~~4.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~
- ~~4.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~
- ~~4.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- ~~4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- ~~4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~
- ~~4.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A15]~~

Requisitos de Experiência Profissional

- ~~4.25. Os serviços de [assistência técnica] / [suporte] / [garantia] / [...] deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;~~
- ~~4.26. [...]. [A16]~~

OU

- ~~4.22. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.~~

Requisitos de Formação da Equipe[A17]

- ~~4.24. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:~~
- ~~4.25. [...].~~

OU

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho[A18]

4.24. Não são necessários requisitos de metodologia de trabalho, por se tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

~~4.26. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.~~

~~4.27. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.~~

~~4.28. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento [XX] horas por dia e [XX] dias por semana de maneira eletrônica e [XX] horas por dia e [XX] dias por semana por via telefônica.~~

~~4.29. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.~~

~~4.30. [...].~~

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.25. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.25.1. A Contratada fica proibida de compartilhar com terceiros, para qualquer finalidade, os dados da SUDAM aos quais tenha acesso.

4.25.2. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas no âmbito desta contratação.

4.25.3. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

4.25.4. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

4.25.4.1. propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;

4.25.4.2. evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

4.25.4.3. possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

4.25.4.4. assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

4.25.4.5. realizar o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de informações classificadas, conforme a legislação vigente, sujeitando-se à auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) quanto à conformidade com os requisitos de segurança da informação previstos nesta contratação;

4.25.4.6. assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

~~4.27. [...]. [A19]~~

~~Outros Requisitos Aplicáveis~~

~~4.28. [...]~~

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.26.1. Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

4.26.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

~~4.27.1. [...];~~

~~4.27.2. (...); e~~

~~4.27.3. [...].[A20]~~

Indicação de marcas ou modelos:

4.27. Na presente contratação será admitida a indicação da marca Fortinet, modelo FN-TRAN-SFP+SR, exclusivamente para o Item 8, conforme justificativa técnica constante dos subitens 3.3 a 3.3.3 deste Termo de Referência.

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.29. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx-xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.29.1. [...];~~

~~4.29.2. [...]; e~~

~~4.29.3. [...].[A22]~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.30. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A23]~~

Subcontratação

4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~ou~~

~~4.30. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.31. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.31.1. [...];~~

~~4.31.2. [...]; e~~

~~4.31.3.(...);~~

~~4.32. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.32.1. [...];~~

~~4.32.2. [...]; e~~

~~4.32.3. [...];~~

~~4.33. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.34. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.35. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.36. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A25]~~

Da exigência de amostra

4.29. Devido às características do objeto, não serão necessárias amostras.

~~4.31. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.32. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.32.1. [...];~~

~~4.32.2. [...]; e~~

~~4.32.3.(...);~~

~~4.33. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço] no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.34. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.35. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.36. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.36.1. Itens (....):,;~~

~~4.36.2. tens (....):,~~

~~4.37. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.38. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.39. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.40. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.41. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A26]~~

Garantia da contratação[A27]

~~4.30. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor e a baixa complexidade da contratação.~~

OU

~~4.43. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A28] . [A29]~~

~~4.44. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.44.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.44.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.44.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.44.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.44.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.45. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A30]~~

~~4.46. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.47. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.48. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.48.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.49. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.49.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.49.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.50. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.51. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.52. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A31].~~

~~4.53. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.53.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.53.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.54. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.54.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.54.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.55. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

- ~~4.56. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~
- ~~4.57. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~
- ~~4.58. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

~~Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta[A32]~~

- ~~4.59. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A33]~~

~~4.59.1. [...];~~

~~4.59.2. [...]; e~~

~~4.59.3. [...].~~

OU

- ~~4.60. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:~~

~~4.60.1.[...];~~

~~4.60.2. [...]; e~~

~~4.60.3. [...].~~

~~Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:~~

- ~~4.61. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.61.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A34].~~

~~4.61.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.62.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência

- ~~4.62. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal]** **OU** **[adicional]** de **[XX]** %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A35] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras]** **OU** **[bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**~~

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

~~5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.~~

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

~~5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.~~

~~5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:~~

~~5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;~~

- ~~5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;~~
- ~~5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:~~
- ~~5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e~~
- ~~5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;~~
- ~~5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:~~
- ~~— 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;~~
- ~~— 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e~~
- ~~— 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.~~

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a **Ordem de Serviço (OS)** para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer **os bens com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.**
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em remessa única.

~~OU~~

- ~~6.5. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: [A2]~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Prédio sede da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, sito à Travessa Antônio Baena, Nº 1113, Bairro do Marco, CEP 66093-082 - Belém/PA, no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Bloco E, térreo, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.**

~~6.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **[XX] [dias]** / **[meses]** **[anos]**, ou a **[indicar a fração, ex.: metade, um terço, dois terços etc.]** do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Formas de transferência de conhecimento

~~6.9. A transferência de conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:~~

~~6.9.1. [...];~~

~~6.9.2. [...]; e~~

~~6.9.3. [...]~~

ou

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~6.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~6.11.1. [...];~~

~~6.11.2. (...); e~~

~~6.11.3. [...]~~

ou

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

~~6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.~~

~~6.14. [...]~~

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço (OS);

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

V) E-mails e Cartas;

~~VI) [...] [A4]~~

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução **do contrato**, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

~~6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [...] e [...] [A5]~~

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Não será necessária reunião inicial devido às características do objeto.

~~7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.~~

~~7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até [XX] dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.~~

~~7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:~~

~~7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;~~

~~7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;~~

~~7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;~~

~~7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;~~

~~7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.~~

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.[A1]

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento,

as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~7.17.1. [...];~~

~~7.17.2. [...]; e~~

~~7.17.3. [...]. [A2]~~

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os bens fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes dos bens e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

~~7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.~~

~~7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.~~

7.21. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.22. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na proposta, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de apresentação da proposta. Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, quando aplicável, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

~~7.23. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.~~

~~7.24. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.~~

7.23. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência. Quando for o caso, a empresa deverá substituir os bens rejeitados, sem custo adicional para a Contratante.

~~7.26. [...].~~

~~Procedimentos de Teste e Inspeção[A3]~~

~~7.27. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:~~

~~7.27.1. [...].~~

~~7.27.2. [...]. e~~

~~7.27.3. [...].~~

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos[A4]

7.28. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	- IAE = TEX – TEST - Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	

Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 — Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 — aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 — aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

~~8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:~~

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.	Multa de (.....) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (.....) dias úteis.
		Após o limite de (.....) dias úteis, aplicar-se-á multa de (.....) % do valor total do Contrato.
2		Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.

	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de (.....) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (.....) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
...	...	...
A	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (.....) % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:[A1]

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**.

~~8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.[A2]~~

~~8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

8.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

~~8.4.4.6.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA].[A3][A4]~~

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste **Termo de Referência** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos bens, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação de sua quantidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.[A3]

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

~~9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.~~

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A6]~~

~~9.26. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~9.27. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~9.28. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~9.28.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~9.28.2. (...)[A7] [A8]~~

~~9.29. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~9.30. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~9.31. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A9]~~

~~9.32. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~9.33. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~9.34. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~9.35. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A10]~~

~~9.35.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente; [A11]~~

~~9.35.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%. [A12]~~

~~9.36. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito [A13] [A14]

~~9.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante. [A15]~~

~~9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado. [A16]~~

~~9.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas. [A17]~~

Reajuste

9.26. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma integral e a execução do objeto será concluída em prazo inferior a um ano.

~~9.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI [A19] , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade [A20].~~

~~9.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~9.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~9.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~9.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~9.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~9.33. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, **em razão de o valor estimado da contratação se enquadrar no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

~~OU~~

~~10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Os preços ofertados deverão observar os valores máximos unitários estabelecidos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência e ser compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado para as marcas e os modelos apresentados pelos fornecedores.

10.3.1. A Administração poderá realizar diligências e consultas a fontes idôneas para verificar os preços praticados para os produtos efetivamente ofertados, consideradas as respectivas características técnicas, quantidades, garantias, tributos, custos de frete, local de entrega e demais condições aplicáveis à contratação.

10.3.2. A oferta de preço elevado ou próximo ao valor máximo estimado não será considerada elemento suficiente para comprovar a qualidade, a confiabilidade ou a equivalência técnica do produto em relação aos modelos eventualmente indicados como referência neste Termo de Referência.

10.3.3. A equivalência ou superioridade dos produtos ofertados será aferida com base no atendimento às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, à documentação oficial exigida, à rastreabilidade e às condições de garantia estabelecidas para cada item, não sendo admitida sua caracterização exclusivamente em razão do preço apresentado.

10.3.4. Poderá ser recusada, mediante justificativa fundamentada e após oportunidade de esclarecimento ou negociação, a proposta que, embora inferior ao valor máximo estimado para o respectivo item, apresente preço manifestamente incompatível com os valores de mercado da mesma marca e do mesmo modelo ofertados.

10.3.5. Também será recusada a proposta cujo produto não comprove o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de comprovação documental, à rastreabilidade e à garantia exigida para o respectivo item, independentemente do preço apresentado.

10.3.6. A análise da aceitabilidade da proposta considerará conjuntamente sua conformidade técnica e a compatibilidade do preço com o mercado, não sendo admitida a contratação de produto tecnicamente inadequado ou economicamente desvantajoso.

~~10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2]:~~

~~10.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação[A3]

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

~~10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]~~

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~10.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A6]~~

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira[A9]

~~10.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

10.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~do último exercício social.~~ **OU dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A10] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* ~~OU [patrimônio líquido mínimo]~~ de 10% do valor total estimado da contratação. ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~[A11]

10.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A12] ;

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*[A13]

Qualificação Técnica~~[A14] [A15] [A16]~~

~~10.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~[A17] [A18]

~~10.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~10.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~10.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~10.34.1.1. [...];~~

~~10.34.1.2. [...]; e~~

~~10.34.1.3. [...].~~

~~10.28.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.~~[A19] [A20]

~~10.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~[A21]

~~10.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.~~

~~10.29. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei [A22].~~

Disposições gerais sobre habilitação

10.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 64.632,71 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

~~ou~~

~~11.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

~~ou~~

~~11.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~11.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~11.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5][A6]~~

~~11.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~11.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

- ~~11.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~
- ~~11.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~
- ~~11.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 533013/53202;
- II) Fonte de recursos: 1052000290;
- III) Programa de trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: 26CGTIC.

~~12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

~~12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~fexceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]~~

Cronograma Físico Financeiro[A2]

Evento	Prazo estimado	Valor
-	(.../.../...) a (.../.../...) ou	-
Entrega integral dos bens	Até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço (OS) à Contratada	-
Recebimento provisório (TRP)	Até 30 (trinta) dias contados da entrega dos bens	-
Recebimento definitivo (TRD)	Até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP.	R\$ 64.632,71

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
-------------------------	--------------------	---------------------------

Gilberto Gomes da Silveira Chefe de Divisão Matrícula SIAPE: 1084684	Charles Cleiton Dias Barbosa Agente Administrativo Matrícula SIAPE: 20173671	Evandro Kouji da Silva Torii Analista de Sistemas Matrícula SIAPE: 1606685
---	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
Marcus Vinicius de Castro Nascimento Coordenador Geral - CGTIC Matrícula SIAPE: 3525121

Belém, 21 de agosto de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
Aline Dias Rossy Diretora de Administração – DIRAD Matrícula SIAPE: 3391506

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO GOMES DA SILVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 19:39:37.

CHARLES CLEITON DIAS BARBOSA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 15:43:33.

EVANDRO KOUJI DA SILVA TORII

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 15:48:06.